MENSAGEM Nº. 048/2016

Arapongas, 01 de julho de 2016.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Encaminhamos a Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre revogação das Leis Municipais nº. 2.582, de 06 de outubro de 1998 e nº. 2.932, de 14 de outubro de 2002, que trataram da doação de terreno à empresa FORT LAR - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.

A proposição ora apresentada cumpre o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado nos autos de Inquérito Civil nº. MPPR-0008.10.000078-8 que tramitou perante o Ministério Público do Estado do Paraná.

Conforme apurado nos autos de processo administrativo nº. 10.946/16, a empresa FORT LAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA recebeu em doação o lote 195-A/195-C/194/A-2, inicialmente com área de 2.683,75 metros quadrados, conforme Lei Municipal nº. 2.582, de 06 de outubro de 1998. Esta lei foi alterada pela Lei Municipal nº. 2.932, de 14 de outubro de 2002, alterando área da doação original para 1.483,75 metros quadrados.

Ocorre que a empresa donatária foi baixada no ano de 2008, estando a área desocupada e abandonada atualmente.

Portanto, o expediente que ora encaminhamos, além de cumprir o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado junto ao Ministério Público do Estado do Paraná, permitirá que o Município volte a ocupar a referida área, podendo dar a ela outra destinação com vistas ao atendimento do interesse público.

Educação 39, 40 - Ja

Desta forma, com a certeza de contar com a aprovação unânime dos Senhores Vereadores para assunto de tão relevante importância, submetemos a essa Colenda Câmara de Leis a apreciação do Projeto de Lei em apreço, nos termos previstos na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno dessa Casa de Leis.

Ao ensejo, apresentamos nossas cordiais saudações.

ANTONIO JOSÉ BEFFA
Prefeito

Exmo. Sr,
VALDEIR JOSÉ PEREIRA
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
PROTOCOLO Nº. 511
DATA: ENTRADA 05/07/16
EXPEDIENTE 05/07/16
Funcionário

PROJETO DE LEI Nº. 048, DE 01 DE JULHO DE 2016

Dispõe sobre a revogação das Leis Municipais nº. 2.582, de 06 de outubro de 1998 e nº. 2.932, de 14 de outubro de 2002, que trataram da doação de terreno à empresa FORT LAR - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, em cumprimento do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado nos autos de Inquérito Civil nº. MPPR-0008.10.000078-8, em trâmite perante o Ministério Público do Estado do Paraná.

Art. 1º - Ficam revogadas as Leis Municipais nº. 2.582, de 06 de outubro de 1998 e nº. 2.932, de 14 de outubro de 2002, que trataram da doação de terreno à empresa FORT LAR - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 01 de julho de 2016.

ANTONIO JOSÉ BEFFA
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
PROTOCOLO Nº. 512
DATA: ENTRADA 05/07/16
EXPEDIENTE 05/07/16
Funcionário

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA EXECUTIVA

LEI Nº 2.582, DE 06 DE OUTUBRO DE 1998

SÚMULA: Autoriza doação de terreno à empresa FORT LAR - Indústria e Comércio de Móveis Ltda.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Fica autorizado o Poder Executivo a doar à empresa FORT LAR - Indústria e Comércio de Móveis Ltda., estabelecida nesta cidade à rua Batuíra Solitária nº 268, inscrita no CGC/MF sob nº 02.656.851/0001-12, uma área de terras com 2.683,75 m², denominado lote nº 195-A/195-C/194/A-2, com área edificada de 359,49 m², situado na Gleba Patrimônio Arapongas, neste Município e Comarca, com as divisas e confrontações constantes da matricula nº 13.272 do Cartório de Registro de imóveis do 2º Oficio desta Comarca, para a construção de uma Indústria e Móveis.

Art. 2° - A donatária se compromete a edificar em alvenaria uma área total de 150,00 m², num prazo de 12 meses.

Parágrafo Único: O prazo mencionado neste artigo, será contado a partir da data da publicação desta Lei.

Art. 3° A donatária tomará posse precariamente do imóvel mediante aprovação do projeto de edificação.

Art. 4° - A não conclusão da obra no prazo determinado, bem como a alteração da finalidade, dando destinação diversa a edificação implantada sem expressa autorização do Poder Publico Municipal, implicará na imediata reversão do imóvel e benfeitorias existentes ao Patrimônio Público Municipal, sem direito a donatária

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ

de indenização ou ressarcimento, a qualquer título, pretexto ou alegação.

Art. 5º A doação será feita por escritura pública, após a conclusão da obra, condicionando-se a não alienar a área doada a terceiros, sob qualquer forma, sem prévia autorização do Poder Público Municipal.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 06 de outubro de 1998

JOSÉ A. BISCA
Prefeito

JUAREZ PEREIRA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte
Em 07 / 10 / 98
Telma Bosco
Funcionária

Prefeitura do Município de Arapongas

Estado do Paraná

LEI Nº 2.932, de 14 de outubro de 2002

Altera o art. 1º e revoga o art. 2º da Lei nº 2.582, de 06 de outubro de 1998.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. - Fica alterado o art. 1º da Lei 2.582, de 06 de agosto de 1998, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo a doar à empresa FORT LAR – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA., estabelecida nesta cidade à Rua Batuira Solitária nº 268, inscrita no CGC/MF sob o nº 02.656.851/0001-12, uma área de terras com 1.483,75 m², denominada lote nº 195-A/195-C/194/A-2, com área edificada de 359,49 m², situado na Gleba Patrimônio Arapongas neste Município e Comarca, com as divisas e confrontações constantes da matrícula nº 13.272 do Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício desta Comarca, para a construção de uma Indústria e Móveis".

Art. 2º - Fica revogado o art. 2º da Lei nº 2.582, de 06 de agosto de 1998.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 14 de outubro de 2002

SECRETARIA
Publicado no jornal
Gazeta da Cidade
Em 19/10/2002
Katia Regina
Funcionário

JOSÉ A. BISCA
Prefeito

OSMAR ARTUR RIZZOTTI
Secretário Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Habitação

202 PRL

PROT 7980/02

10

TOPOGRAFIA E AGRIMENSURA

RUA POMBAS, 330 – FONE/FAX (43) 274-0448
CEP: 86.701-410 – ARAPONGAS - PARANÁ

MEMORIAL DESCRITIVO

ASSUNTO :	**PROJETO DE DESMEMBRAMENTO**	**LOCALIZAÇÃO:**	**Gleba Patr. Arapongas**
LOTE:	**Lote Nº 195-A/195-C/194/A-2/X**	**ESTADO:**	**Paraná**
Perímetro (m):	**149,66**	**MUNICÍPIO:**	**Arapongas**
ÁREA (m2):	**1.200,00**	**PROPRIETÁRIO:**	**Município de Arapongas**

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

Pela frente, confronta com a **Rua Coroado do Peito Branco** na distância de **30,505 metros;** do lado direito, com quem olha da rua para o terreno, confronta com a **Rua Batuira Solitária** na distância de **51,66 metros**; do lado esquerdo confronta com o **Lote nº 195-A/195-C/194/A-2** na distância de **50,00 metros**; finalmente pelo fundo com o **Lote nº 195-A/195-C/194/A-2/B**, na distância de **17,495 metros.**

Área Total: **1.200,00m2**

DATA: EMPRESA:WAT - Topografia e Agrimensura

Paulo Shizuo Arima
Crea 3.768-TD Reg. PR
CPF 285.154.309-78

PROTOCOLO
Fls.
Visto

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

PROCESSO	DATA	EXERCÍCIO
10946	02/05/2016	2016

Requerente: GERENCIA DE PATRIMONIO
Assunto: ENCAMINHA
Subassunto: COMUNICAÇÃO INTERNA

TRÂNSITO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
Proju	02 MAI 2016				
Segov	03.06.16				
Proju	22.06.16				

ANEXOS

PREFEITURA MUNICIPAL
PROTOCOLO Nº 10996
EM 02 MAI 2016
PROTOCOLISTA

02
10

SEMAD
Secretaria Municipal de Administração

CI nº.	181/2016	Data02-05-2016
De:	DIRETORIA DE PATRIMONIO	Recebido em:
Para	PROJU	
Assunto:	Retomada de Imóvel	Ass:
A/C:	Dr Fernando Sartori	

Anexo documentos referente a doação de terreno a empresa Fort Lar Industria e Comercio de móveis Ltda., para apreciação e possível tomada de atitude visando , regularização ou RETOMADA DO IMOVEL, pelas razões abaixo expostas.

- Através da Lei 2.582/1998 de 06 de outubro de 1.998 foi doado a empresa FORT LAR Indústria e Comercio de Móveis Ltda. , área de terras com 2.683,75 metros quadrados, composta pelo lote 195-A/195-C/194/A-2, contendo ainda uma edificação de 359,49 m2

- Através da Lei 2.932/2002 de 14 outubro de 2002, altera o artigo 1º e revoga o 2º artigo da lei 2.582/1998, ou seja o município passa a doar à empresa FORT LAR Industria e Comercio de Móveis Ltda. uma área de terras com 1.483,75 metros quadrados, conforme matricula 20.616 em Nome do Município anexo.Subentende-se que o lote foi dividido.

-Através da Lei 2.962/2002 de 19 de outubro de 2002, o município doa à empresa SERVIÇOS DE EMPILHAGEM ARAPONGAS LTDA, uma área de terras com 1.200,00 metros quadrados
Como podem observar a área doada a Fort Lar através da lei 2.582/98 foi desmembrada nas outras duas áreas, gerando as áreas de 1.483,75 e 1.200,00 totalizando 2.683,75.A área de 1.200,00 doada a Serviço de Empilhagem Arapongas, já regularizou documentação e esta em tramite a concessão de escritura, conforme vê-se na publicação no Diário oficial do dia 29/04/2016 (cópia anexo)
-Observe ainda que no cadastro do município as áreas estão cadastradas em nome das respectivas empresas (cópia anexo)
-Quanto á área de 1.483,75 metros a empresa donatária não está mais no endereço, seu CNPJ já foi baixado em 2008 (anexo), portanto não vem cumprindo com a função social, .
Em verificação no local constatamos que o local está abandonado sem nenhum indicio de que la esteja funcionando qualquer empresa.Considerando que o principal objetivo da doação é a manutenção da donatária em funcionamento, gerando emprego, impostos e renda,

Armando Primo Perugini
Diretor de Patrimônio

03

SEMAD
Secretaria Municipal de Administração

Considerando ainda o artigo 4° da lei 2.582/1998, que não foi revogada, apesar do desmembramento dos lotes, "Artigo 4° - A não conclusão da obra no prazo, determinado, bem como a alteração da finalidade, dando destinação diversa a edificação implantada sem expressa autorização do Poder Público, implicar5á na imediata reversão do imóvel etc.....;".Quanto a construção, a lei 2.932/2002 (anexo) isenta, pela revogação do artigo, 2° da referida lei, porém quanto a alteração da finalidade, dando destinação diversa a edificação implantada sem expressa autorização do poder público permanece.

Diante disso somos de parecer favorável a RETOMADA DO IMOVEL, salvaguardando a legalidade e uma melhor analise dessa Procuradoria.

DIRETORIA DE PATRIMONIO
Armando Primo Perugini

Armando Primo Perugini
Diretor de Patrimônio

MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

IPTU e Taxas
Espelho Cadastral
Cadastro Imobiliário: 320544 Data Espelho: 28/04/2016

Cadastro Imobiliário(Terreno): 320544 Ano 2016
Cadastro:

Informações do Imóvel

Cadastro : 320544 **Insc. Imob.**: 01.10.0246.0111 **Insc. Imob. Anterior**:
Matrícula : **Data Cadastro**: 27/02/2015
Endereço do imóvel
Logradour: RUA COROADO-DO-PEITO-BRANCO, 105
Bairro : 160 - PQ INDUSTRIAL VII - GLEBA PAT ARAPONGAS
Compleme: L195-A/195-C/194/A-2 **Inf. Comp.**:
Loteament: **Edifício**: **Bloco/Apto**: /
Quadra : 000 **Lote**: 000
Garagem : **Loja**: **Sala**:

Informações da Unidade

Área Comun: 0,0(**Afast. Frontal**: 0,00 **Nro. Pavimentos**: 0 **Área const. Unidade**: 0,00

Informações do Proprietário

Proprietá: 260444 - FORT LAR-IND.COM.DE MOVEIS LTDA. **CPF/CNP.**: 02.656.851/0001 12 **RG/Insc. Est.**:
Cidade : Arapongas **Estado**: PR **CEP**: 86.703-747
Bairro : 160 - PQ INDUSTRIAL VII - GLEBA PAT ARAPONGAS **Logradou**: RUA COROADO-DO-PEITO-BRANCO, 105

Metragens

Testada	Metrage	Seção	Logradouro	Bairro	CEP
Testada Principal	29,67	159 - X	RUA COROADO-DO-PEITO-BRANCO	PQ INDUSTRIAL VII - GLEBA PAT ARAPONGAS	86.703-747

Profundida: 0 **Área do Lote**: 1483,75 **Total Unidade**: 0 **Área tot. const.**: 0

1 - Informações Terreno

Item	Conteúdo	Item	Conteúdo
115 - Testada Principal	29,67	128 - Total Unid.no Lote	0
213 - Área da Unidade REC	0	212 - Área do Terreno REC	0
		214 - Área Total Const REC	0
		700 - Recadastramento	2 - Cadastro com Alteração entre 01/01/2002 a 31/12/20

3 - Informações Gerais

Item	Conteúdo	Item	Conteúdo
35 - Situação do Terreno	36 - Uma Frente	12 - Loteamento	0087
		30 - Ocupação	31 - Não Construído
39 - Pedologia	42 - Normal	44 - Topografia	45 - Plano
49 - Limitação	50 - Muro	60 - Imune IPTU	62 - Não
53 - Patrimônio	55 - Particular	138 - Emite Carne:	1 - Sim

MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
IPTU e Taxas
Espelho Cadastral
Cadastro Imobiliário: 370975 Data Espelho: 02/05/2016

Cadastro Imobiliário(Unidade): 370975 Ano Cadastro: 2016

Informações do Imóvel

Cadastro : 370975	**Insc. Imob.** : 01.10.0246.0150.001		**Insc. Imob. Anterior** :
Matrícula :			**Data Cadastro** : 27/02/2015
Endereço do imóvel			
Logradour: RUA COROADO-DO-PEITO-BRANCO, 125			
Bairro : 160 - PQ INDUSTRIAL VII - GLEBA PAT ARAPONGAS			
Compleme: LT-195A195C194A2/X	**Inf. Comp.** :		
Loteament:	**Edifício** :		**Bloco/Apto** : /
Quadra : 000	**Lote** : 000		
Garagem :	**Loja** :		**Sala** :

Informações da Unidade

Área Comun: 0,0(	**Afast. Frontal**: 0,00	**Nro. Pavimentos**: 1	**Área const. Unidade**: 381,14

Informações do Proprietário

Proprietá: 227196 - SERVIÇOS DE EMPILHAGEM ARAPONGAS LTDA.	**CPF/CNP.**: 03.875.210/0001-11		**RG/Insc. Est.** :
Cidade : Arapongas		**Estado** : PR	**CEP** : 86.703-747
Bairro : 160 - PQ INDUSTRIAL VII - GLEBA PAT ARAPONGAS	**Logradou**: RUA COROADO-DO-PEITO-BRANCO, 125		

2 - Informações Unidade

Item	Conteúdo	Item	Conteúdo
79 - Fator Padrão	81 - Médio	66 - Caracterização	71 - Indústria
97 - Ano da Construção	0	74 - Estrutura	75 - Alvenaria
99 - Lançamento Englobado	101 - Não	84 - Destinação	90 - Indústria
		92 - Estado d Conservação	95 - Regular

4 - Informações Gerais

Item	Conteúdo	Item	Conteúdo
63 - Isento Taxas	65 - Não	4 - Inscricao Anterior	0
137 - Complemento Lote		12 - Loteamento	0000
139 - Englobar em:	0	30 - Ocupação	33 - Construído
141 - Edificio	0 - .	60 - Imune IPTU	62 - Não
143 - Bloco		100 - Ender. na internet	
301 - Carne do Exercício	2 - Entregue CORREIOS	132 - Zona Fiscal	
		134 - Informações Complem.	
		136 - Complemento Quadra:	
		138 - Emite Carne:	1 - Sim
		140 - Lançamento	0 - Lançamento Normal
		156 - Obs Campo 140	
		302 - Data Entrega	26/01/2015

Fl. pertencente à DCMOBILIE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

LEI Nº 2.582, DE 06 DE OUTUBRO DE 1998

SÚMULA: Autoriza doação de terreno à empresa FORT LAR - Indústria e Comércio de Móveis Ltda.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a doar à empresa FORT LAR - Indústria e Comércio de Móveis Ltda., estabelecida nesta cidade à rua Batuíra Solitária nº 268, inscrita no CGC/MF sob nº 02.656.851/0001-12, uma área de terras com 2.683,75 m^2, denominado lote nº 195-A/195-C/194/A-2, com área edificada de 359,49 m^2, situado na Gleba Patrimônio Arapongas, neste Município e Comarca, com as divisas e confrontações constantes da matricula nº 13.272 do Cartório de Registro de imóveis do 2º Ofício desta Comarca, para a construção de uma Indústria e Móveis.

Art. 2º - A donatária se compromete a edificar em alvenaria uma área total de 150,00 m^2, num prazo de 12 meses.

Parágrafo Único: O prazo mencionado neste artigo, será contado a partir da data da publicação desta Lei.

Art. 3º A donatária tomará posse precariamente do imóvel mediante aprovação do projeto de edificação.

Art. 4º - A não conclusão da obra no prazo determinado, bem como a alteração da finalidade, dando destinação diversa a edificação implantada sem expressa autorização do Poder Publico Municipal, implicará na imediata reversão do imóvel e benfeitorias existentes ao Patrimônio Público Municipal, sem direito a donatária de indenização ou ressarcimento, a qualquer título, pretexto ou alegação.

Art. 5º A doação será feita por escritura pública, após a conclusão da obra, condicionando-se a não alienar a área doada a terceiros, sob qualquer forma, sem prévia autorização do Poder Público Municipal.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 06 de outubro de 1998

JOSÉ A. BISCA
Prefeito

JUAREZ PEREIRA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Prefeitura do Município de Arapongas

Estado do Paraná

LEI Nº 2.932, DE 14 DE OUTUBRO DE 2002

Altera o art. 1º e revoga o art. 2º da Lei nº 2.582, de 06 de outubro de 1998.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. - Fica alterado o art. 1º da Lei 2.582, de 06 de agosto de 1998, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo a doar à empresa FORT LAR – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA., estabelecida nesta cidade à Rua Batuíra Solitária nº 268, inscrita no CGC/MF sob o nº 02.656.851/0001-12, uma área de terras com 1.483,75 m², denominada lote nº 195-A/195-C/194/A-2, com área edificada de 359,49 m², situado na Gleba Patrimônio Arapongas neste Município e Comarca, com as divisas e confrontações constantes da matrícula nº 13.272 do Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício desta Comarca, para a construção de uma Indústria e Móveis".

Art. 2º - Fica revogado o art. 2º da Lei nº 2.582, de 06 de agosto de 1998.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 14 de outubro de 2002

JOSÉ A. BISCA
Prefeito

OSMAR ARTUR RIZZOTTI
Secretário Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Habitação

LEI Nº 2.962, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2002

Autoriza doação de terreno a SERVIÇOS DE EMPILHAGEM ARAPONGAS LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a doar a Serviços de Empilhagem Arapongas Ltda., estabelecida à rua Crispin, nº 75, Jardim Portal das Flores, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.875.210/0001-11, uma área de terras medindo 1.200,00 m², denominada lote nº 195-A/195-C194/A-2/X, situada na Gleba Patrimônio Arapongas neste Município e Comarca, a ser destacada do imóvel objeto da Matrícula registrada sob nº 13.272 do Cartório de Registro de Imóveis – 2º Ofício, desta Comarca.

Art. 2º - A donatária se compromete a edificar em alvenaria uma área total de 240,00 m², sendo 120,00 m² em 06 (seis) meses e o restante num prazo de 12 (doze) meses.

Parágrafo único: Os prazos mencionados neste artigo serão contados a partir da data da publicação desta lei.

Art. 3º - A donatária tomará posse precariamente do imóvel mediante aprovação do projeto de edificação.

Art. 4º - A não conclusão da obra nos prazos determinados, bem como alteração da finalidade, dando destinação diversa a edificação implantada sem expressa autorização do Poder Público Municipal, implicará na imediata reversão do imóvel e benfeitorias existentes ao Patrimônio Público Municipal, sem direito a donatária de indenização ou ressarcimento, a qualquer título, pretexto ou alegação.

Art. 5º - A doação será feita por escritura pública, após a conclusão da obra, condicionando-se a não alienar a área doada a terceiros, sob qualquer forma, sem prévia autorização do Poder Público Municipal.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 19 de dezembro de 2002

SECRETARIA
Publicado no Jornal
Gazeta do Cidadão
Em 21 / 12 / 2002
Funcionário

JOSÉ A. BISCA
Prefeito

OSMAR ARTUR RIZZOTTI
Secretário Municipal de Planejamento,
Desenvolvimento Econômico e Habitação

FLAMINGO ESTOFADOS

R. CORONADO DO PEITO BRANCO, 105 -

PG IND. II -

VERIFICAR SITUAÇÃO IMÓVEL

Lote 195-A/195-C/194/A-2 = 1.483,75

FORT LAM. IND. COM. MÓVEIS

43 3276 3153 - INEXISTENTE

LOTE ATRASADO

2014 -

2015 -

2016 -

11/0

2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

ARAPONGAS - PARANÁ

Dra. MARIA ELIZABETH N. PIMPÃO FERREIRA
Oficiala
Érika Novaes Pimpão Beralderi Trevisan
Edimara Piveta Piassi
Marcio Toni Soares Cabral
Escreventes Juramentados

Rua Beija-Flôr, nº 434
Centro, Arapongas-PR
CEP 86.701-200
Fone/Fax: (0**43) 3172-3100

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL
2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Arapongas - Paraná

Matrícula nº 20.616
27 de dezembro de 2002

Ficha nº 01

IMÓVEL: Lote de Terras sob nº 195-A/195-C/194/A-2, situado na Gleba Patrimônio Arapongas, nesta Cidade e Comarca de Arapongas, com área de 1.483,75 m², com as seguintes divisas e confrontações. "Pela frente, confronta com a Rua Coronado do Peito Branco na distância de 29,675 metros; do lado direito, com quem olha da rua para o terreno, confronta com o lote nº 195-A/195-C/194/A-2/X na distância de 50,00 metros; do lado esquerdo confronta com o lote nº. 195-A/195-C/194/A-2/A, na distância de 50,00 metros; finalmente pelo fundo com o lote nº 195-A/195-C/194/A-2/B, na distância de 29,675 metros". Matrícula Anterior nº 13.272, deste Ofício. PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE ARAPONGAS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 76.958.968/0001-06. Dou fé.

CERTIFICO que a presente certidão é cópia fiel da ficha original arquivada neste cartório, extraída conforme artigo 19, § 1º da lei 6015 de 31/12/1973. Dou fé. Funarpen - Selo Digital Nº eHpgO . Dfgcp . jo2ri - aKQSp . VW08. Consulte o selo em http://funarpen.com.br
Arapongas, 22 de abril de 2016

A Oficial(a)

2.º SERVIÇO - REGISTRO DE IMÓVEIS
Drª. Mª. ELIZABETH N. PIMPÃO FERREIRA
OFICIAL
ERIKA N. PIMPÃO BERALDERI TREVISAN
SUBSTITUTA
Marcio Toni Soares Cabral
EDIMARA PIVETA PIASSI

Fazenda
Ministério da Fazenda

[redacted]

12
5

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, p
RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE
02.656.851/0001-12 MATRIZ		27/07/1

NOME EMPRESARIAL
FORT LAR -IND E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
******

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
****

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
********	********	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO
********	********	********

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITU
BAIXADA	**20/02/200**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
EXTINCAO - TRAT. DIF. DADO AS ME E EPP

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITU
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **29/04/2016** às **15:59:38** (data e hora de Brasília).

Deseja emitir a Certidão de Baixa?

Sim | Não

- A baixa da inscrição não implica em atestado de inexistência de débitos tributários não exime a responsabilidade tributária dos seus titulares, sócios e administradores porventura existentes.

por LUIS FERNANDO FAGUNDES DE TOLEDO, CPF/MF nº 024.641.009-43.
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução das obras de implantação do centro de iniciação ao esporte, conforme projetos, memorial descritivo, planilha de serviços e cronograma físico e financeiro, parte integrante deste processo, com recursos provenientes do termo de compromisso nº 0425.783-69/2014 – Ministério Do Esporte – CEF, em atendimento a Secretaria Municipal De Obras, Transporte E Desenvolvimento Urbano – SEODUR/ESPORTE.
Objeto do Termo Aditivo: Com fundamento nos termos do artigo 5, §1°, II, 7 da Lei 8.666/93, e com base no processo administrativo nº 5912/16, acordam as partes em prorrogar o prazo de execução do contrato por 60 (sessenta) dias, de 06/04/2016 à 04/06/2016, e o prazo de vigência por 120 (cento e vinte) dias, contados de 05/05/2016 à 01/09/2016..
Modalidade: CONCORRÊNCIA 003/2015.
As demais cláusulas estipuladas em contrato original permanecem inalteradas.
Data e assinaturas.

Extrato de Contrato
Prefeitura Municipal de Arapongas
Secretaria de Administração

Processo Administrativo: nº 063/2016.
Contrato: n.º 213 e 214/2016.
Partes: Município de Arapongas e MAX COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO LTDA - ME, CNPJ/MF nº 07.972.598/0001-20. – INCOVIA INDUSTRIA E COMERCIO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA E DE SEGURANÇA LTDA EPP, CNPJ/MF nº 08.321.096/0001-00.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviço de pintura viária quente com fornecimento de material, em atendimento a Secretaria Municipal de Segurança Publica e Transito – SESTRAN.
Modalidade: Pregão nº. 040/2016.
Valor Total: R$ 665.000,00 (seiscentos e sessenta e cinco mil reais).
Prazo de Vigência: de até 12 meses a contar da data da sua assinatura.
Foro: Município de Arapongas.
Data e Assinaturas.

PORTARIA Nº 132/16, de 18 de abril 2016

ANTONIO JOSÉ BEFFA, Prefeito do Município de Arapongas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo protocolado sob nº 008695/2016.

RESOLVE:

Art. 1º. - Designar os senhores, ORLANDO BIELESKI, Agente Administrativo, ISRAEL BIASON FILHO, Arquiteto e EMERSON MENDONÇA, Gerente de Finanças, para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão Especial para Avaliação do Lote de terras sob nº 195-A/195-C/194/A-2/X, com área de 1.200,00 m², situado na Gleba Patrimônio Arapongas, doado à empresa SERVIÇOS DE EMPILHAGEM ARAPONGAS LTDA através da Lei sob nº 2.962/2002, de 19 de dezembro de 2002.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Arapongas, 18 de abril de 2016.

ANTONIO JOSÉ BEFFA
Prefeito

PEDRO DE MARCO JUNIOR
Secretário Municipal de Obras Transportes e Desenvolvimento Urbano

PORTARIA nº 143/16, de 28 de abril de 2016

SANDRO JOSÉ ANDREASSI CÍCERO, Secretário de Administração do Município de Arapongas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, à vista do contido na Perícia Médica Oficial do Município realizada em 04/04/2016, e considerando:
- o disposto na Lei nº. 8069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) ;
- decisão Administrativa contida no Processo nº. 0013199, de 01.08.2013 (situação análoga);

RESOLVE:

DECLARAR, que nos dias 07, 14 e 31 de março de 2016, a empregada pública IRENE DOS SANTOS BERTANHA, matrícula nº. 103098/1, ocupante do emprego de Agente Comunitário de Saúde, do Programa Saúde da Família - PSF, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, afastou-se de suas atividades laborais, para acompanhar tratamento de saúde de pessoa idosa (cônjuge).

Arapongas, 28 de abril de 2016.

SANDRO JOSÉ ANDREASSI CÍCERO
Secretário Municipal de Administração

MARIA MARTA TANNOURI GARBIN
Diretora de Recursos Humanos

MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Gestão Arrecadação

Extrato Débito - Cadastro Imobiliário

Cadastro - Cadastros Imobiliários: 320544 Cadastro Imobiliário: 320544 Data de Cálculo: 29/04/2016

Tipo de Pesquisa: 2 Pesquisa Demais Débitos: 0

14

Contribuinte: 260444 - FORT LAR-IND.COM.DE MOVEIS LTDA. CPF/CNPJ: 02.656.851/0001-12 Rg./Insc.est.:

Endereço RUA COROADO-DO-PEITO-BRANCO Nº 105 Bairro: PQ INDUSTRIAL VII - GLEBA PAT ARAPONGAS Cidade: Arapongas UF: PR

Cadastro: 320544 Inscrição: 01.10.0246.0111

EXERCÍCIO

1-IPTU e Taxas

Parcela	Vencimento	Vlr Original	Sigla	Tributo	Correção	Multa	Juros	Juros Parc.	Desconto	Total	Situação
Cad. Imob.: 320544	Inscrição: 01.10.0246.0111							Q: 000	L: 000	Bloco/Apto: /	
Endereço: RUA COROADO-DO-PEITO-BRANCO, nº 105. L195-A/195-C/194/A-2								Bairro: PQ INDUSTRIAL VII - GLEBA PAT A			
Lançamento: 459837/2016											
Forma de Pagamento: 036/2016-1 Parcelado em 10(x) (Optada)											
1	15/03/2016	64,04	Real	64,04	0,00	6,41	0,63	0,00	0,00	71,08	Vencido
2	15/04/2016	64,04	Real	64,04	0,00	2,96	0,00	0,00	0,00	67,00	Vencido
3	15/05/2016	64,04	Real	64,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64,04	A Vencer
4	15/06/2016	64,04	Real	64,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64,04	A Vencer
5	15/07/2016	64,04	Real	64,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64,04	A Vencer
6	15/08/2016	64,04	Real	64,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64,04	A Vencer
7	15/09/2016	64,03	Real	64,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64,03	A Vencer
8	15/10/2016	64,02	Real	64,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64,02	A Vencer
9	15/11/2016	64,02	Real	64,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64,02	A Vencer
10	15/12/2016	64,02	Real	64,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64,02	A Vencer
	Total Vencido:		2	128,08	0,00	9,37	0,63	0,00	0,00	138,08	
	Total a Vencer:		8	512,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	512,25	
	Total			640,33	0,00	9,37	0,63	0,00	0,00	650,33	

Total Vencido: 138,08 **Total a Vencer: 512,25**

DÍVIDA ATIVA

260444 - FORT-LAR-IND.COM.DE MOVEIS LTDA.

1-IPTU e Taxas

Inscrição	Lançamento	Parc	Vencimento	Tributo	Correção	Multa	Juros	Desconto	Total	Processo	Situação
56873	148047/2014	0	20/03/2014	52,86	8,91	6,18	15,45	0,00	83,40		Vencido
56874	148048/2014	0	10/04/2014	52,86	8,91	6,18	14,82	0,00	82,77		Vencido
56875	148049/2014	0	10/05/2014	52,86	8,91	6,18	14,20	0,00	82,15		Vencido
56876	148050/2014	0	10/06/2014	52,86	8,91	6,18	13,59	0,00	81,54		Vencido
56877	148051/2014	0	10/07/2014	52,86	8,91	6,18	12,97	0,00	80,92		Vencido
56878	148052/2014	0	10/08/2014	52,86	8,91	6,18	12,36	0,00	80,31		Vencido
56879	148053/2014	0	10/09/2014	52,86	8,91	6,18	11,74	0,00	79,69		Vencido
56880	148054/2014	0	10/10/2014	52,86	8,91	6,18	11,12	0,00	79,07		Vencido
56881	148055/2014	0	10/11/2014	52,86	8,91	6,18	10,50	0,00	78,45		Vencido
56882	148056/2014	0	10/12/2014	53,00	8,92	6,19	9,90	0,00	78,01		Vencido
212279	313485/2015	0	13/03/2015	61,37	5,93	6,74	8,75	0,00	82,79		Vencido
212280	313486/2015	0	13/04/2015	61,37	5,93	6,74	8,08	0,00	82,12		Vencido
212281	313487/2015	0	13/05/2015	61,37	5,93	6,74	7,39	0,00	81,43		Vencido
212282	313488/2015	0	13/06/2015	61,37	5,93	6,74	6,74	0,00	80,78		Vencido
212283	313489/2015	0	13/07/2015	61,37	5,93	6,74	6,06	0,00	80,10		Vencido
212284	313490/2015	0	13/08/2015	61,37	5,93	6,74	5,38	0,00	79,42		Vencido
212285	313491/2015	0	13/09/2015	61,37	5,93	6,74	4,72	0,00	78,76		Vencido
212286	313492/2015	0	13/10/2015	61,37	5,93	6,74	4,03	0,00	78,07		Vencido
212287	313493/2015	0	13/11/2015	61,37	5,93	6,74	3,36	0,00	77,40		Vencido
212288	313494/2015	0	13/12/2015	61,60	5,95	6,76	2,70	0,00	77,01		Vencido

Moeda Corrente: Real	Qtd.Parc	Tributo	Correção	Multa	Juros	Desconto	Total
Total Vencido	20	1.142,67	148,43	129,23	183,86	0,00	1.604,19
Total a Vencer	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Sub-receita:		1.142,67	148,43	129,23	183,86	0,00	1.604,19

Total Vencido: 1.604,19 **Total a Vencer: 0,00**

MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Gestão Arrecadação

Extrato Débito - Cadastro Imobiliário

Cadastro - Cadastros Imobiliários: 320544 Cadastro Imobiliário: 320544 Data de Cálculo: 29/04/2016
Tipo de Pesquisa: 2 Pesquisa Demais Débitos: 0

15
61

SOMATÓRIO DE VALORES EM ABERTO DA DÍVIDA ATIVA POR ANO * Não estão sendo somados os Acordos / Parcelamentos

Cadastro	Ano	Tributo	Correção	Multa	Juros	Desconto	Total
Cad. Imob.: 320544	2014	528,74	89,11	61,81	126,65	0,00	806,31
Cad. Imob.: 320544	2015	613,93	59,32	67,42	57,21	0,00	797,88
TOTAL DA DÍVIDA NÃO PARCELADA		1.142,67	148,43	129,23	183,86	0,00	1.604,19

TOTAL GERAL

Tipo de Débito	Tributo	Correção	Multa	Juros	Desconto	Total
Exercício:	640,33	0,00	9,37	0,63	0,00	650,33
Dívida Ativa:	1.142,67	148,43	129,23	183,86	0,00	1.604,19
Dívida Ativa Judical:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa Cartório:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reparcelamento:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suspenso:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Vencido Geral:	1.742,27	Total a Vencer Geral:		512,25	Total Geral:	2.254,52

À Proju
Em 02/MAI/2016
Protocolista

16
9

À PROCURADORIA GERAL

Diligencia junto à JUCEDAR para a
juntada de contrato social e posteriores
alterações da empresa FORT VAR IND. E COM.
DE MOÍDOS. CNPJ. 02.656.851/0001-12

Após voltem para novas
diligências

Em 05/05/2016

Fernando A. Sartori
Procurador Geral
OAB/ES 23.347

GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

FORT LAR - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.

CONTRATO SOCIAL

ANGELO ARMACOLO NETO, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Arapongas, Paraná, à Rua Drongo, 251, Vila Cascata, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 596.738-SSP-PR., e do CIC nº 069 837 749-49; e, **WALCY DANTAS**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Arapongas, Paraná, à Rua Irerê, 546, Centro, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 1.734.229-0-SSP-PR., e do CIC nº 366 918 609-34, resolvem constituir uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, regida pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: NOME COMERCIAL: FORT LAR - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA. SEDE E FORO: Rua Batuíra Solitária, 268, Parque Industrial II, Arapongas, Paraná. PRAZO DE DURAÇÃO: Indeterminado. INÍCIO DE ATIVIDADES: 01/08/1998. ATIVIDADE ECONÔMICA: Indústria e comércio de móveis em geral.

Cláusula Segunda: CAPITAL SOCIAL: R$:5.000,00 (cinco mil reais), dividido em 5.000 quotas de R$:1,00 (hum real) cada uma, assim distribuído: ANGELO ARMACOLO NETO - R$:2.500,00; e, WALCY DANTAS - R$:2.500,00, integralizado em moeda corrente nacional, neste ato. A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital social.

Cláusula Terceira: GERENTES: ANGELO ARMACOLO NETO e WALCY DANTAS. USO DA FIRMA: Individualmente. PRÓ-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", respeitadas as limitações legais vigentes. OBRIGAÇÕES: Proibidos aval, endosso, fiança de favor. CAUÇÃO DE GERÊNCIA: Dispensados.

Cláusula Quarta: BALANÇO GERAL: Anualmente em 31 de dezembro. RESULTADO: Atribuídos proporcionalmente aos sócios com quotas integralizadas ou mantidas em reserva na sociedade.

Cláusula Quinta: DESIMPEDIMENTO: Os sócios declaram que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer atividade mercantil.

Cláusula Sexta: DELIBERAÇÕES SOCIAIS: Por maioria absoluta de votos, inclusive a de transformação do tipo jurídico, cabendo um voto a cada quota de capital.

Cláusula Sétima: TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: Por consentimento dos demais sócios e decurso de prazo do direito de preferência de sessenta dias, mediante notificação prévia.

Cláusula Oitava: MICROEMPRESA: Declaram, que a presente empresa se enquadra no disposto do art. 2°, inciso I da Lei nº 8.864 de 28.03.1994, e que o volume da sua receita bruta não excederá o limite fixado no art. 2°, inciso I, da Lei nº 9.317 de 05.12.1996.

Lavrado em três vias de igual teor e forma.

Arapongas, 21 de julho de 1998.

ANGELO ARMACOLO NETO

WALCY DANTAS

TESTEMUNHAS:

JOÃO CARLOS MESSI
RG. 5.136.374-2-SSP-PR

EMERSON ALESSANDRO GOMES
RG. 5.913.361-2-SSP-PR

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br
e informe o número 162812485 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias

FORT LAR - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA. - ME

CNPJ/MF nº 02 656 851/0001-12

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

ANGELO ARMACOLO NETO, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Arapongas, Paraná, à Rua Drongo, 251, Vila Cascata, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 596.738-SSP-PR., e do CIC nº 069 837 749-49; e **WALCY DANTAS,** brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Arapongas, Paraná, à Rua Irerê, 546, Centro, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 1.734.229-0-SSP-PR., e do CIC nº 366 918 609-34, únicos sócios da empresa **FORT LAR - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA. - ME,** com sede na cidade de Arapongas, Paraná, à Rua Batuíra Solitária, 268, Parque Industrial II, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41203948592 em sessão de 27-07-1998, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, modificar o contrato social primitivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA - Ingressa na sociedade pelo presente instrumento, **ILDA DAS GRAÇAS DANTAS,** brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada em Arapongas, Paraná, à Rua Irerê, 546, Centro, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 6.112.556-6-SSP-PR, e do CIC nº 044 179 199-92.

SEGUNDA - Retira-se da sociedade ANGELO ARMACOLO NETO, já qualificado, que cede e transfere, suas 2.500 (duas mil e quinhentas) quotas de R$:1,00 (hum real) cada uma, totalizando R$:2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), pelo valor nominal, à sócia ingressante, ILDA DAS GRAÇAS DANTAS, também já qualificada.

TERCEIRA - O sócio retirante dá a sócia ingressante, plena, geral e irrevogável quitação de cessão de quotas, ora efetuadas, declarando esta conhecer a situação econômico-financeira da sociedade, ficando sub-rogada nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

QUARTA - O capital social no valor de R$:5.000,00 (cinco mil reais), independente de ingresso e retirada de sócios, permanece inalterado e fica assim distribuído entre os sócios, conforme segue:

SÓCIOS	QUOTAS	UNITÁRIO	VALOR-R$
WALCY DANTAS.....	2.500	1,00	2.500,00
ILDA DAS GRAÇAS DANTAS	2.500	1,00	2.500,00
TOTAIS.....	5.000	1,00	5.000,00

QUINTA - A sociedade será administrada por um sócio gerente, ao qual compete, *privativa e individualmente*, o uso da firma e a representação ativa, passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe entretanto vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

SEXTA - Fica investido na função de *gerente* da sociedade, o sócio WALCY DANTAS, para o qual fica dispensado da prestação de caução.

SÉTIMA - Pelos serviços que prestar à sociedade, perceberá o sócio WALCY DANTAS, a título de remuneração "*Pro Labore*", uma importância mensal fixada de comum acordo entre os sócios, que será levada à conta de Despesas Gerais.

OITAVA - Os sócios declaram que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer atividade mercantil.

NONA - Continuam em vigor as demais cláusulas do contrato social primitivo, não modificadas pelo presente instrumento.

ESCRITÓRIO ASSESSOR DE CONTABILIDADE S/C LTDA
Rua Drongo, 1502 - Vila Cascata - Arapongas - Paraná - Fone/Fax: (43) 275-5711
e-mail: assessor@onda.com.br

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br
e informe o número 162812485 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias

GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

FORT LAR - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA. - ME

CNPJ/MF nº 02 656 851/0001-12

DISTRATO SOCIAL

WALCY DANTAS, brasileiro, casado sob o regime de comunhão de bens, na vigência da Lei nº 6,515/77, empresário, residente e domiciliado em Arapongas, Paraná, à Rua Irerê, 546, Centro, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 1.734.229-0-SSP-PR, e do CPF/MF nº 366 918 609-34; e, **ILDA DAS GRAÇAS DANTAS**, brasileira, casada sob o regime de comunhão de bens, na vigência da Lei nº 6,515/77, do lar, residente e domiciliada em Arapongas, Paraná, à Rua Irerê, 546, Centro, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 6.112.556-6-SSP-PR, e do CPF/MF nº 044 179 199-92, únicos sócios da empresa **FORT LAR - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA. - ME**, com sede na cidade de Arapongas, Paraná, à Rua Batuíra Solitária, 268, Parque Industrial II, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41203948592 em sessão de 27-07-1.998, e primeira alteração contratual sob nº 20012418340 em sessão de 21-09-2.001, resolvem, por não mais interessar a continuidade da empresa, **dissolver e extinguir a sociedade**, mediante as seguintes cláusulas:

1. A sociedade que iniciou suas atividades em 01 de agosto de 1.998, encerrando todas suas operações e atividades em 31 de janeiro de 2.008.
2. Procedida à liquidação da sociedade, os sócios recebem em *moeda corrente nacional*, neste ato, por saldo de seus haveres, correspondente ao valor de suas quotas, respectivamente, a importância conforme segue: a) WALCY DANTAS - R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), e, b) ILDA DAS GRAÇAS DANTAS - R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
3. Os sócios dão entre si e à sociedade plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais reclamarem um do outro, seja a que título for, com fundamento no contrato social, declarando, ainda, extinta, para todos os efeitos a sociedade em referencia, com o arquivamento deste distrato na Junta Comercial do Estado do Paraná.
4. A responsabilidade pelo ativo e passivo porventura superveniente, fica a cargo de todos os ex-sócios qualificados no preâmbulo, na proporção das quotas que possuíam.
5. Fica designada para a guarda de documentos e livros, pertinentes à esta sociedade, a pessoa de WALCY DANTAS, pelo prazo de Lei.

E por estarem assim justos e acertados, assinam o presente DISTRATO em três vias de igual forma e teor.

Arapongas, 11 de fevereiro de 2.008.

WALCY DANTAS

ILDA DAS GRAÇAS DANTAS

TESTEMUNHAS:

MÁRCIO DANTAS
RG: 7.654.260-0-SSP-PR

EMERSON ALESSANDRO GOMES
RG: 5.813.361-2-SSP-PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE ARAPONGAS
CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/02/2008
SOB NÚMERO: 20080609619
Protocolo: 08/060961-9, DE 18/02/2008
Empresa: 41 2 0394059 2
FORT LAR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
2576865
MARIA THEREZA LOPES SALOMÃO
SECRETARIA GERAL

Suely Soares
RG 979.6[illegible]-SSP-PR
RELATORA

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br
e informe o número 162812485 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias

SERVIÇOS DE EMPILHAGEM ARAPONGAS LTDA
CONTRATO SOCIAL

DARLEY BUENO ARAMBUL, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado em Arapongas/PR., à Rua Crispin no. 75, Jardim Portal das Flores, portador da cédula de identidade no. RG.-I.349.306/SESP-PR, inscrito no CPF-MF sob o no.205.053.299-72 e SOFIA HELENA DE ABREU ARAMBUL, brasileira, casada, do comércio, residente e domiciliada em Arapongas/PR., à Rua Crispin no. 75, Jardim Portal das Flores, portadora da cédula de identidade no. 1.706.091/SESP-PR, inscrita no CPF-MF no.277.145.359-20, resolvem constituir uma sociedade por cotas de responsabilidade limitada que reger-se-á pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA : A sociedade girará sob o nome comercial de SERVIÇOS DE EMPILHAGEM ARAPONGAS LTDA.

CLAUSULA SEGUNDA: A sociedade terá sua sede e foro na Rua Crispin no. 75, Jardim Portal das Flores, Arapongas/PR., podendo ser transferida para outro local , bem como abrir filiais , sucursais, agências e escritórios em qualquer ponto do país. O prazo de duração da sociedade é de tempo indeterminado, podendo todavia ser extinta com a proposta ou decisão dos sócios que representem a maioria do capital social. O início de atividades dar-se-á em 20 de maio de 2000. A sociedade tem por finalidade a prestação de serviços de motoempilhagem.

CLAUSULA TERCEIRA: O capital social será de R$ 5.000,00(cinco mil reais), dividido em 5.000 cotas de R$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuído :
DARLEY BUENO ARAMBUL: 2.500 cotas no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), que serão integralizadas em moeda corrente no país até o dia 30/6/2000.
SOFIA HELENA DE ABREU ARAMBUL: 2.500 cotas no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), que serão integralizadas em moeda corrente do país até o dia 30/6/2000.

CLÁUSULA QUARTA: A gerência da sociedade será exercida individualmente pelo sócio DARLEY BUENO ARAMBUL, sendo-lhe conferido os mais amplos, gerais e ilimitados poderes para praticar todos os atos ativos e passivos, judiciais e extrajudiciais necessários ao andamento da mesma, sendo-lhe vedado entretanto, o uso do nome comercial para fins estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças e caução de favor, ficando dispensado da caução de gerência.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: O uso da firma será exercida individualmente pelo sócio DARLEY BUENO ARAMBUL.
PARÁGRAFO SEGUNDO: A empresa poderá nomear procurador(res), desde que possuidores de instrumento público de procuração outorgado pelo sócio gerente da sociedade.

CLÁUSULA QUINTA: O sócio DARLEY BUENO ARAMBUL, terá direito a uma retirada mensal a título de "PRO-LABORE", fixado em comum acordo, até o limite máximo previsto na legislação do imposto de renda.

CLÁUSULA SEXTA: Em caso de falecimento de um dos sócios a sociedade não será necessariamente dissolvida. Os herdeiros do "DE-CUJOS" poderão entrar em seu lugar na sociedade se houver acordo entre estes e o sócio remanescente. Na hipótese de não haver acordo, a parte que cabe ao sócio falecido, após regularmente apurada em levantamento que deverá ser especialmente elaborado para este fim no prazo máximo de 60(sessenta) dias, a contar do óbito, será paga aos herdeiros em 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas, corrigidas monetariamente pelo índice TJLP, cumulativamente entre a data de vencimento da 1ª parcela e a data de pagamento da parcela vincenda. A primeira

H.D.A.

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br
e informe o número 162812485 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias

ESCRITÓRIO REGIONAL ARAPONGAS

SERVIÇOS DE EMPILHAGEM ARAPONGAS LTDA. M.E.

CNPJ sob nº. 03.875.210/0001-11 - Fl.01

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

DARLEY BUENO ARAMBUL, brasileiro, casada sob o regime de comunhão de bens, anterior a vigência da Lei nº. 6515 de 26/12/1977, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº. 1.349.306, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, inscrito no C.P.F. sob nº. 205.053.299-72 e *SOFIA HELENA DE ABREU ARAMBUL*, brasileira, casada sob o regime de comunhão de bens, anterior a vigência da Lei nº. 6515 de 26/12/1977, empresária, portadora da Cédula de Identidade Civil R.G. nº. 1.706.091, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, inscrita no C.P.F. sob nº. 277.145.359-20, ambos residentes e domiciliados a Rua Crispin, nº. 75, Jardim Portal das Flores, nesta cidade de Arapongas, Estado do Paraná, CEP 86701-510, sócios componentes da sociedade empresária que gira sob o nome empresarial de *SERVIÇOS DE EMPILHAGEM ARAPONGAS LTDA. M.E.*, com sede na cidade de Arapongas, Estado do Paraná, a Rua Crispin, nº. 75, Jardim Portal das Flores, CEP 86701-510, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº. 412,0434635,9 em 30 de maio de 2000, resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato social, modificar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:-

CLÁUSULA PRIMEIRA:- A sede da sociedade que era na Rua Crispin, nº. 75, Jardim Portal das Flores, na cidade de Arapongas, Paraná, CEP 86701-510, fica transferida para a Rua Coroado do Peito Branco, nº. 125, Parque Industrial II, na cidade de Arapongas, Estado do Paraná, CEP 86700-970.

CLÁUSULA SEGUNDA:- Altera-se neste ato o tipo jurídico da sociedade, que era Sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada, passando a mesma a ser Sociedade Empresária Limitada, que será regida pela Lei 10.406/02, Lei nº. 8.934/94, Decreto 1800/96 e pelas demais disposições vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA:- Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições legais do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA:- DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA:- NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de ***SERVIÇOS DE EMPILHAGEM ARAPONGAS LTDA. M.E.*** e tem sua sede e domicílio na cidade de Arapongas, Estado do Paraná, a Rua Coroado do Peito Branco, nº. 125, Parque Industrial II, CEP 86700-970.

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br
e informe o número 162812485 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias

SERVIÇOS DE EMPILHAGEM ARAPONGAS LTDA. M.E.

CNPJ sob nº. 03.875.210/0001-11 - Fl.02

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA:- FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA:- INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 20 de Maio de 2000, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA:- OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de Prestação de Serviços de Motoempilhagem.

CLÁUSULA QUINTA:- O capital social é de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), divididos em 5.000 (cinco mil) quotas de R$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R$
a)- *DARLEY BUENO ARAMBUL*	2.500	2.500,00
b)- *SOFIA HELENA DE ABREU ARAMBUL*	2.500	2.500,00
TOTAL	5.000	5.000,00

CLÁUSULA SEXTA:- RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA:- CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA:- ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a ***DARLEY BUENO ARAMBUL***, com poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br
e informe o número 162812485 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias

GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SERVIÇOS DE EMPILHAGEM ARAPONGAS LTDA. M.E.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CNPJ sob nº. 03.875.210/0001-11 - FL. 01

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

AGÊNCIA REGIONAL ARAPONGAS

DARLEY BUENO ARAMBUL, brasileiro, casada sob o regime de comunhão de bens, anterior a vigência da Lei nº. 6515 de 26/12/1977, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº. 1.349.306, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, inscrito no C.P.F. sob nº. 205.053.299-72 e ***SOFIA HELENA DE ABREU ARAMBUL***, brasileira, casada sob o regime de comunhão de bens, anterior a vigência da Lei nº. 6515 de 26/12/1977, empresária, portadora da Cédula de Identidade Civil R.G. nº. 1.706.091, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, inscrita no C.P.F. sob nº. 277.145.359-20, ambos residentes e domiciliados a Rua Crispin, nº. 75, Jardim Portal das Flores, nesta cidade de Arapongas, Estado do Paraná, CEP 86701-510, sócios componentes da sociedade empresária que gira sob o nome empresarial de *SERVIÇOS DE EMPILHAGEM ARAPONGAS LTDA. M.E.*, com sede na cidade de Arapongas, Estado do Paraná, a Rua Coroado do Peito Branco, nº. 125, Parque Industrial II, CEP 86700-970, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº. 41204346359 em 30 de maio de 2000 e primeira alteração de contrato social arquivada sob nº. 20050096850 em 26 de janeiro de 2005, resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato social, modificar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:-

CLÁUSULA PRIMEIRA:- A sociedade tinha por objeto a exploração do ramo de Prestação de Serviços de Motoemplilhagem passa a ser Locação de Empilhadeira, Prestação de Serviços de Empilhagem e Transporte Rodoviário de Cargas, Exceto Produtos Perigosos e Mudanças, Intermunicipal, Interestadual e Internacional. CNAE 7739-0/99, 5229-0-99 e 4930-2/02

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas o presente instrumento devidamente rubricado pelos sócios no anverso de suas folhas, em quatro vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Arapongas, 05 de julho de 2.011.

DARLEY BUENO ARAMBUL

SOFIA HELENA DE ABREU ARAMBUL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE ARAPONGAS
CERTIFICO O REGISTRO EM: 30/08/2011
SOB NÚMERO: 20117393010
Protocolo: 11/739301-0, DE 30/08/2011
Empresa: 41 2 0434635 9
SERVICOS DE EMPILHAGEM ARAPONGAS LTDA-ME
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL
Sueli Linares
RG 979.620-7 SSP-PR
RELATORA

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br
e informe o número 162812485 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias

GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

SERVIÇOS DE EMPILHAGEM ARAPONGAS LTDA. M.E.

CNPJ sob nº. 03.875.210/0001-11 - Fl.02

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL: A empresa adota o nome empresarial *SERVIÇOS DE EMPILHAGEM ARAPONGAS LTDA. M.E.*

CLÁUSULA SEGUNDA: OBJETO: O Objeto é Locação de Empilhadeira, Prestação de Serviços de Empilhadeira, Manutenção e Reparação de Veículos Automotores, Comércio Varejista de Peças e Acessórios para Veículos Automotores, Transporte Rodoviário de Cargas, Exceto Produtos Perigosos e Mudanças, Intermunicipal, Interestadual e Internacional. CNAE 7739-0/99, 5212-5/00, 4520-0/01, 4530-7/03, 4930-2/01 e 4930-2-02.

CLÁUSULA TERCEIRA: SEDE: A sede da empresa é Rua Coroado do Peito Branco, nº. 125, Parque Industrial II, Arapongas - Paraná, CEP 86700-970.

CLÁUSULA QUARTA: INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 20 de Maio de 2000, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: CAPITAL: O capital social é de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), divididos em 5.000 (cinco mil) quotas de R$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R$
a)- *DARLEY BUENO ARAMBUL*	2.500	2.500,00
b)- *SOFIA HELENA DE ABREU ARAMBUL*	2.500	2.500,00
TOTAL	5.000	5.000,00

CLÁUSULA SEXTA: RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA: ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a *DARLEY BUENO ARAMBUL*, com poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/05/2015 13:33 SOB Nº 20152286500.
PROTOCOLO: 152286500 DE 04/05/2015. NIRE: 41204346359.
SERVICOS DE EMPILHAGEM ARAPONGAS LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETARIA GERAL
CURITIBA , 04/05/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade no site www.empresafacil.pr.gov.br informando o seguinte código de verificação: PR152286500
Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br e informe o número 162812485 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias

SERVIÇOS DE EMPILHAGEM ARAPONGAS LTDA. M.E.

CNPJ sob nº. 03.875.210/0001-11 - Fl.04

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento a disposição dos sócios que não exercam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: FORO: Fica eleito o foro da comarca de Arapongas para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam, o presente instrumento devidamente rubricado pelos sócios no anverso de suas folhas, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Arapongas, 07 de Abril de 2015.

DARLEY BUENO ARAMBUL

SOFIA HELENA DE ABREU ARAMBUL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/05/2015 13:33 SOB Nº 20152286500.
PROTOCOLO: 152286500 DE 04/05/2015. NIRE: 41204346359.
SERVICOS DE EMPILHAGEM ARAPONGAS LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETARIA GERAL
CURITIBA , 04/05/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade no site www.empresafacil.pr.gov.br informando o seguinte código de verificação: PR152286500
Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br
e informe o número 162812485 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias

26

PROCURADORIA JURÍDICA

PROCESSO N.º 10.946/16
REQUERENTE: DIRETORIA DE PATRIMÔNIO
SÍNTESE: RETOMADA DE IMÓVEL

1. DOS FATOS

A Diretoria de Patrimônio apresenta documentos relacionados à doação de um imóvel, solicitando parecer sobre as providências cabíveis a serem tomadas.

Trata-se do imóvel de propriedade do Município, constituído pelo Lote 195-A/195-C/194/A-2, inicialmente com área de 2.683,75m² e matrícula 13.272, do 2.º Ofício de Registro de Imóveis de Arapongas, contendo edificação de 359,49m².

O bem foi doado à Fort Lar Indústria e Comércio de Móveis Ltda., com a condição de ser construída no local uma área de 150m², conforme Lei 2.582/98.

A Lei 2.582/98 foi alterada (Lei 2.932/02) e a área doada à Fort Lar foi reduzida para 1.483,75m² sob matrícula n.º 20.616, permanecendo de propriedade do Município, sendo que a área remanescente de 1.200m² foi doada a outrem (Lei 2.962/02).

A empresa donatária Fort Lar foi baixada no ano de 2008, a área doada foi desocupada e encontra-se abandonada atualmente.

Foram determinadas diligências às fl. 16.

Diligências cumpridas, vieram-nos os autos para parecer jurídico.

É o relatório.

Passo a apreciar a matéria.

2. ASPECTOS LEGAIS DA MATÉRIA

Trata-se de doação de imóvel a pessoa jurídica de direito privado, conforme estratégias de desenvolvimento político, social e econômico do Município, em sintonia com os critérios previstos em lei de doação e com o interesse público local.

Historicamente, o poder público procura diuturnamente criar métodos de desenvolvimento político, social e urbano, com o objetivo de gerar emprego, aquecer a economia e prover qualidade de vida à população, com serviços públicos de qualidade.

À PROJU - Processo 10946/2016

Para providências legais.

Em 21/06/2016

ANTÔNIO JOSÉ BZFFA
Prefeito
Matricula nº 9778-4/1

PROJETO DE LEI Nº. 048, DE 01 DE JULHO DE 2016

Dispõe sobre a revogação das Leis Municipais nº. 2.582, de 06 de outubro de 1998 e nº. 2.932, de 14 de outubro de 2002, que trataram da doação de terreno à empresa FORT LAR - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, em cumprimento do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado nos autos de Inquérito Civil nº. MPPR-0008.10.000078-8, em trâmite perante o Ministério Público do Estado do Paraná.

Art. 1º - Ficam revogadas as Leis Municipais nº. 2.582, de 06 de outubro de 1998 e nº. 2.932, de 14 de outubro de 2002, que trataram da doação de terreno à empresa FORT LAR - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 01 de julho de 2016.

ANTONIO JOSÉ BEFFA
Prefeito

MENSAGEM Nº. 048/2016

Arapongas, 01 de julho de 2016.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Encaminhamos a Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre revogação das Leis Municipais nº. 2.582, de 06 de outubro de 1998 e nº. 2.932, de 14 de outubro de 2002, que trataram da doação de terreno à empresa FORT LAR - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.

A proposição ora apresentada cumpre o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado nos autos de Inquérito Civil nº. MPPR-0008.10.000078-8 que tramitou perante o Ministério Público do Estado do Paraná.

Conforme apurado nos autos de processo administrativo nº. 10.946/16, a empresa FORT LAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA recebeu em doação o lote 195-A/195-C/194/A-2, inicialmente com área de 2.683,75 metros quadrados, conforme Lei Municipal nº. 2.582, de 06 de outubro de 1998. Esta lei foi alterada pela Lei Municipal nº. 2.932, de 14 de outubro de 2002, alterando área da doação original para 1.483,75 metros quadrados.

Ocorre que a empresa donatária foi baixada no ano de 2008, estando a área desocupada e abandonada atualmente.

Portanto, o expediente que ora encaminhamos, além de cumprir o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado junto ao Ministério Público do Estado do Paraná, permitirá que o Município volte a ocupar a referida área, podendo dar a ela outra destinação com vistas ao atendimento do interesse público.

Desta forma, com a certeza de contar com a aprovação unânime dos Senhores Vereadores para assunto de tão relevante importância, submetemos a essa Colenda Câmara de Leis a apreciação do Projeto de Lei em apreço, nos termos previstos na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno dessa Casa de Leis.

Ao ensejo, apresentamos nossas cordiais saudações.

ANTONIO JOSÉ BEFFA
Prefeito

Exmo. Sr,
VALDEIR JOSÉ PEREIRA
DD. Presidente da Câmara Municipal
N e s t a

COMISSÃO DE JUSTIÇA LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PARECER nº 49/2016.

Assunto: Projeto de Lei nº. 48/2016

Autoria: Poder Executivo

Súmula: Dispõe sobre a revogação das Leis Municipais n°. 2.582, de 06 de outubro de 1998, e 2.932, de 14 de outubro de 2002, que trataram da doação de terreno à empresa FORT LAR – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, em cumprimento do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado nos autos de Inquérito Civil n°. MPPR-0008.10.000078-8, em trâmite perante o Ministério Público do Estado do Paraná.

O Senhor Presidente desta Casa, Vereador Valdeir José Pereira, despacha para a Comissão de Justiça, Legislação e Redação desta Casa, em data de 05 de julho de 2016, Projeto de Lei nº. 48/2016, de 01 de julho de 2016.

I – Relatório

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo que objetiva a revogação das Leis Municipais n°. 2.582/98 e 2.932/02, que tratam da doação de terreno à empresa FORT LAR – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, tendo em vista o encerramento de suas atividades, com o abandono do terreno doado.

Acompanha a mensagem correspondente.

É o relatório. Passo a pronunciar-me.

II – Parecer do Relator

O presente projeto acha-se amparado pelo disposto nos artigos 8º da Lei Orgânica do Município e 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988, por tratar de matéria de interesse eminentemente local e afeta à competência legiferante do Município.

A iniciativa do Projeto de Lei encontra respaldo no artigo 42, III e 44 da Lei Orgânica:

> **Art. 42**. A iniciativa dos projetos de leis complementares e ordinárias compete: I - aos Vereadores; II - às Comissões da Câmara; III - ao Prefeito; IV - aos cidadãos, nos termos previstos nesta Lei Orgânica e especificados no Regimento Interno da Câmara Municipal.
>
> **Art. 44**. São de iniciativa privativa do Prefeito Municipal os projetos de leis que disponham sobre: I - criação e extinção de cargos, funções ou empregos públicos do Poder Executivo e das autarquias e fundações públicas municipais; II - fixação do vencimento, salário ou gratificação e seus aumentos quanto aos cargos, empregos e funções previstos no inciso I deste artigo; III - revisão geral e anual dos vencimentos dos servidores públicos; IV - servidores públicos, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria; V - criação, organização, extinção dos órgãos do Poder Executivo, das autarquias e das fundações públicas municipais. VI - matéria orçamentária; VII - matéria urbanística, especialmente o Plano Diretor, matéria relativa ao uso e ocupação do solo, parcelamento, edificações e estabelecimento do perímetro urbano e dos bairros; **VIII - bens públicos, aquisição e alienação de bens imóveis, outorga de direito real e concessão de uso.**

Considerando os aspectos relativos à forma, o Projeto em estudo apresenta a técnica legislativa exeqüível e eficaz e, frise-se, repercute matéria de interesse local cuja competência legislativa é do Município, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal.

No mérito, entendo que o projeto encontra-se em consonância com a legislação vigente, sendo possível a revogação da Lei mencionada. Como se sabe as regras e exigências legais relativas à alienação de bens públicos pela Administração Pública em geral encontram-se no art. 37, XXI da Constituição Federal de 1988 e art. 17 da Lei n°. 8.666/93, de onde se pode concluir que o Município pode fazer doações de bens móveis ou imóveis desafetados do uso público, com ou sem encargos, sendo

que em qualquer caso dependem de lei autorizadora, prévia avaliação do bem a ser doado e licitação.

No caso da doação modal, aquela acompanhada de encargos, imposições ao donatário que devem ser por ele cumpridas quando aceita o benefício, poder-se-á dispensar a licitação havendo interesse público devidamente justificado, sendo obrigatória a previsão de prazo para cumprimento, bem como de cláusula de reversão, conforme prescreve o § 4°, do art. 17 da lei de Licitações.

Cumpre salientar que a doação de um lote de terras com área superior a 1480 m² a uma entidade privada é certamente penosa ao Erário, motivo pelo qual, ante o encerramento das atividades e abandono do terreno, a Administração Pública deve proceder à reversão do bem ao patrimônio do Município.

Assim, diante do exposto, opina-se no sentido de que o parecer desta Comissão de Justiça, Legislação e Redação seja pela aprovação do Projeto de Lei em apreço.

III – Conclusão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei n° 48/2016, de autoria do Poder Executivo, encaminhando a matéria para deliberação do Plenário.

Sala das Comissões, em 08 de julho de 2016.

Evangelista Pereira da Silva
Presidente

Miguel Messias Gomes
Relator

Airton Aldemir Batata Bergamo
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
PROTOCOLO Nº. 526
DATAS ENTRADA 12/07/16
EXPEDIENTE 12/07/16
Funcionário

PROJETO DE LEI N. 4.488/2016

Dispõe sobre a revogação das Leis Municipais nº. 2.582, de 06 de outubro de 1998 e nº. 2.932, de 14 de outubro de 2002, que trataram da doação de terreno à empresa FORT LAR - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, em cumprimento do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado nos autos de Inquérito Civil nº. MPPR-0008.10.000078-8, em trâmite perante o Ministério Público do Estado do Paraná.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ

DECRETA:

Art. 1º. Ficam revogadas as Leis Municipais nº. 2.582, de 06 de outubro de 1998 e nº. 2.932, de 14 de outubro de 2002, que trataram da doação de terreno à empresa FORT LAR - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Arapongas, 02 de agosto de 2016.

Aroldo César Pagan
1° Secretário

Valdeir José Pereira
Presidente

LEI Nº. 4.501, DE 11 DE AGOSTO DE 2016

Dispõe sobre a revogação das Leis Municipais nº. 2.582, de 06 de outubro de 1998 e nº. 2.932, de 14 de outubro de 2002, que trataram da doação de terreno à empresa FORT LAR - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, em cumprimento do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado nos autos de Inquérito Civil nº. MPPR-0008.10.000078-8, em trâmite perante o Ministério Público do Estado do Paraná.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam revogadas as Leis Municipais nº. 2.582, de 06 de outubro de 1998 e nº. 2.932, de 14 de outubro de 2002, que trataram da doação de terreno à empresa FORT LAR - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 11 de agosto de 2016.

CLAUDEMIRO MIGUEL SANCHEZ
Secretário Mun. da Indústria, Comércio e Turismo

ANTONIO JOSE BEFFA
Prefeito

Prefeitura Municipal de Arapongas
SECRETARIA EXECUTIVA
Publicado no Jornal Folha de Londrina
e no Diário Oficial do Município
Em 17/08/2016
Katia Miguelon
Funcionária

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

LEI Nº. 4.501, DE 11 DE AGOSTO DE 2016

Dispõe sobre a revogação das Leis Municipais nº. 2.582, de 06 de outubro de 1998 e nº. 2.932, de 14 de outubro de 2002, que trataram da doação de terreno à empresa FORT LAR - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, em cumprimento do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado nos autos de Inquérito Civil nº. MPPR-0008.10.000078-8, em trâmite perante o Ministério Público do Estado do Paraná.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam revogadas as Leis Municipais nº. 2.582, de 06 de outubro de 1998 e nº. 2.932, de 14 de outubro de 2002, que trataram da doação de terreno à empresa FORT LAR - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 11 de agosto de 2016.

CLAUDEMIRO MIGUEL SANCHEZ
Secretário Mun. da Indústria, Comércio e Turismo

ANTONIO JOSE BEFFA
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Publicado no Jornal
Folha de Londrina
Em, 17 / 08 / 2016
Edição: 20686 Página 03
Funcionário